



Prefeitura Municipal de Sumé – PB

Avenida 1º de Abril, nº 379 - Centro – Sumé-PB

CNPJ(MF) nº. 08.874.935/0001-09

Tel: (083) 3353-2274

DECRETO Nº 1.170/2017

“Declara Situação anormal, caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nas zonas rural e urbana do município de **SUMÉ** afetadas pela **ESTIAGEM** e dá outras providências.”

O Prefeito Constitucional de **SUMÉ**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o prescrito no Decreto Federal 7.257, de 04 de agosto de 2010 e a Lei nº 12.608, de 10 de Abril de 2012.

Considerando que o município encontra-se encravado na região do Semiárido Paraibano e que as chuvas do ano de 2012 até a presente data, pela sua irregularidade e má distribuição espacial, acarretou o fenômeno da Estiagem;

Considerando que a irregularidade das chuvas causaram prejuízos nas culturas de subsistência, principalmente de milho e do feijão, atingindo o pequeno agricultor;

Considerando a necessidade de promover o atendimento à população quanto à complementação do abastecimento d'água através de carros pipas, perfuração e manutenção de poços, bem como a satisfação alimentar da população atingida pelo fenômeno;

Considerando a necessidade de prover o atendimento à referida população e aos seus rebanhos semoventes (que diga-se ser fonte de produção e de renda para o município);

Considerando que a população carente do município vem procurando o Poder Público Municipal, em busca de soluções para conservar a alimentação básica cotidiana de suas famílias e o fornecimento de água para matar sua sede;

Considerando ser da alçada dos Poderes Públicos buscarem soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural;

Considerando que o Poder Público Municipal não dispõe de recursos meios para enfrentar a crise que assola o município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento de suas necessidades;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** a situação anormal existente no município de **SUMÉ**, pela ESTIAGEM, por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Único – Esta situação de anormalidade é válida para toda extensão territorial do Município.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face à situação existente.

Parágrafo Único: A tomada de decisão contida no caput desse artigo, de imediato será comunicado ao Poder Legislativo, em obediência à legislação em vigor.

Art. 3º. Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de resposta a estiagem vivida no município.

Art. 4º. Conforme previsão constante no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações ou contratos a aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta a estiagem, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário vigente no município, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em lei.

Art. 5º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de **SUMÉ - PB**, em 17 de julho de 2017.

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
PREFEITO DO MUNICÍPIO